



Prémios de Excelência Académica e Mérito Cívico

Regulamento





Preâmbulo

Os Prémios de Excelência Académica e de Mérito Cívico destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos dos 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Nisa que se evidenciam pela sua dedicação, esforço no trabalho, empenho em ações meritórias ou pelo seu desempenho, em atividades e projetos que dignifiquem o Agrupamento.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto na Lei 51/2012, artº 9º e de acordo com o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Nisa.

Âmbito e Natureza

Para efeitos do disposto do Regulamento Interno, o Agrupamento de Escolas de Nisa pode prever no ponto 1, artigo 209º **Prémios de Mérito** destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) *Alcancem excelentes resultados escolares;*
- b) *Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;*
- c) *Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;*
- d) *Desenvolvam iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social e em representação do Agrupamento.*

Os **Prémios de Excelência Académica e de Mérito Cívico** não visam apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência.

1. O **Prémio de Excelência Académica** reconhece os alunos que revelem excelentes resultados académicos na avaliação interna e externa.





- 2. O Prémio de Mérito Cívico** reconhece os alunos que, no final de cada ano escolar e em cada Ciclo revelem grande capacidade de superação de dificuldades, desenvolvam iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social ou evidenciem excelência nos domínios, cultural, desportivo e social.

Artigo 1º

Requisitos para admissão ao Prémio de Excelência Académica

Constituem requisitos para admissão ao **Prémio de Excelência Académica**:

- a)** No 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo, a obtenção da menção de Muito Bom, nas áreas curriculares de Português, Matemática e Estudo do Meio, não podendo obter menção inferior a Bom nas restantes áreas, com exceção das áreas de Educação Moral e Religiosa e da Oferta Complementar que não são consideradas para efeito de obtenção de Prémio de Excelência Académica;
- b)** Nos 2.º e 3.º ciclos, a obtenção de média igual ou superior a 4,50 (sem arredondamento) nas áreas curriculares disciplinares, com exceção da disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica;
- c)** No Ensino Secundário, a obtenção de média igual ou superior a 16,0 (sem arredondamento) valores nas disciplinas da matriz curricular, com exceção de Educação Moral Religiosa e Católica;
- d)** No Ensino Secundário Profissional, a obtenção de média igual ou superior a 16,0 valores (sem arredondamento), nos módulos e UFCDs da matriz curricular incluindo a FCT e a Prova de Aptidão Profissional quando aplicável, com exceção de Educação Moral Religiosa e Católica e que não tenham módulos e UFCDs em atraso;
- e)** Não poderão ser propostos para Prémio de Excelência Académica os alunos que apresentem participações de ordem disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar.





Artigo 2º

Requisitos para admissão ao Prémio de Mérito Cívico

Constituem requisitos para admissão ao **Prémio de Mérito Cívico**:

- a) Os alunos que se tenham destacado pela grande preocupação na procura do bem estar dos outros;
- b) Pelo empenho, determinação, esforço e persistência na superação das suas dificuldades e no desenvolvimento das suas competências de forma equilibrada;
- c) Os alunos que produzam trabalhos de complemento curricular de relevância e em representação do Agrupamento (projetos, desporto, entre outros);
- d) Desenvolvam iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social e em representação do Agrupamento;
- e) **Não poderão ser propostos para Prémio de Mérito Cívico** os alunos que apresentem **participações de ordem disciplinar** ou ter sido objeto de **procedimento disciplinar**.

Artigo 3º

Proponentes

1. O Departamento do 1º Ciclo/Conselhos de Turma dos restantes Ciclos é a Estrutura Educativa que propõe, na Reunião Final de cada ano letivo, os alunos para o **Quadro do Prémio de Excelência Académica**, fazendo constar em ata a identificação do aluno ou alunos, as menções, os níveis/ classificações obtidos e as razões fundamentadas que, nos termos do Artigo 2º, justificam a respetiva proposta.
2. Relativamente às propostas para inclusão no **Quadro do Prémio de Mérito Cívico** devem os Professores Titulares de Turma/Diretores de Turma, efetuar uma Assembleia de Turma por forma a indicar justificadamente em ata as razões fundamentadas dando conta do empenho e dos esforços desenvolvidos pelo(s) aluno(s), nos termos do Artigo 3º, que justifiquem a respetiva proposta (ou indicar como acima).





Artigo 4º

Procedimentos

1. A proposta de admissão de alunos ao **Prémio de Excelência Académica e de Mérito Cívico** é da responsabilidade do Departamento do 1º Ciclo / Conselho de Turma ao qual o aluno pertence. A sua definição deve ser feita durante a realização da reunião de avaliação sumativa, no final do ano letivo.

Artigo 5º

Avaliação das candidaturas

1. A atribuição dos **Prémios de Excelência Académica** efetua-se por proposta devidamente fundamentada do Departamento do 1º Ciclo ou do Conselho de Turma, com a supervisão da Comissão nomeada, em Conselho Pedagógico.
2. **A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito Cívico** é constituída pelos seguintes elementos, no final de cada ano letivo:
 - a) Um Adjunto do Diretor;
 - b) Os Coordenadores de Departamento;
 - c) Os Coordenadores de Projetos.
- 2.1 Compete à Comissão tomar conhecimento, fazer o tratamento de dados de toda a informação relativa aos candidatos e proceder à seleção dos mesmos segundo os critérios definidos, elaborar a lista final dos alunos a fazer constar no Quadro de Mérito Cívico de cada ano letivo, afixar na Escola a respetiva listagem em local de destaque e proceder à divulgação das listas acima referidas.
3. Das decisões tomadas, não haverá recurso.





Artigo 6º

Divulgação

1. Será criado um Quadro Geral, para a valorização dos alunos, meritórios de reconhecimento, pela Comunidade Educativa.
2. O **Quadro de Excelência Académica e de Mérito Cívico**, por ser considerado de grande importância, será colocado em lugar de destaque, no Agrupamento.

Artigo 7º

Entrega de Diploma e inscrição no Quadro de Excelência Académica e de Mérito Cívico

1. Os alunos que se enquadrem no **Quadro de Excelência Académica e/ou no Quadro de Mérito Cívico**, receberão **um diploma**, cuja entrega se realizará no início do ano letivo seguinte: **“Dia do Diploma”** em cerimónia própria, convocada pelo Diretor do Agrupamento.
2. Para a cerimónia de entrega dos diplomas a organizar pela Direção, serão convidados os alunos destacados e respetivos Encarregados de Educação, os professores e outros elementos da Comunidade Educativa.
3. Os **Prémios de Excelência Académica e/ou de Mérito Cívico** devem ter natureza simbólica ou material.
4. O modelo do diploma de inscrição no Quadro de Excelência Académica e de **Mérito Cívico** consta em anexo. (ANEXO I)





Artigo 8º

Disposições Finais e Transitórias

- 1-** Em caso de algo neste documento se encontrar omissivo, caberá ao Diretor a resolução da situação.
- 2-** Ao presente Regulamento podem, no início de cada ano escolar, ser introduzidas alterações julgadas por convenientes, pelo Conselho Pedagógico.
- 3-** O Regulamento será comunicado a todos os membros da Comunidade Escolar e integrará o Regulamento Interno do Agrupamento.
- 4-** O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e produzirá efeitos a partir do ano letivo de 2022/23.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 20 de março de 2023

